= <u>LEI Nº 844 DE 14-08-1992</u> =

Reajusta os valores dos símbolos de vencimento dos servidores do Município de Minas Novas.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanci<u>o</u> no a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os símbolos de vencimento e proventos e o salário-família dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Mu nicípio de Minas Novas ficam reajustados em 58,05% (cinquenta e oitointeiros e cinco centésimos por cento),a partir de 1º de Maio de 1992

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-ção,retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Maio de 1992.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 14 de Agost de 1992.

= Dr.Geraldo Coelho de Jesus = Prefeito Municipal

=======================================	=========
%%%%%%%%%%%%%	%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%
	======================================
==========%%%%%%%%%%%%%%%%%	========
%%%%%%%%%%%%%% 	%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%
=======================================	=======